



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal- IPEDF Codeplan.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**, considerando o disposto no art. 10, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, que institui a Comissão Central de Arquivos - CCA e as Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos - CSAD e dá outras providências, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal- IPEDF Codeplan, em caráter permanente.

**Art. 2º** A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD) será composta por servidores, a seguir relacionados:

- I - Elizabeth Solange Alfinito, matrícula nº 0002144-X (Presidente);
- II - Dhambia Saraiva de Sousa, matrícula nº 0000037-X (Vice-Presidente);
- III - José Agnaldo Magalhães Lopes, matrícula nº 0000019-1 (Membro);
- IV - Joaquina Neves Menezes, matrícula 0002445-7 (Membro);
- V - Hamilton Tadeu de Castro, matrícula nº 3220024-2 (Membro);
- VI - Denize Mello Dias Cabral, matrícula nº 0000987-3 (Membro);
- VII - Luis Gustavo Souza Oliveira, matrícula nº 3220119-2 (Membro);
- VIII - Isabel Cristina Amador, matrícula nº 0002426-0 (Membro);
- IX - José Valter Lopes da Silva, matrícula nº 0001811-2 (Membro);
- X - Mariana Araújo Santos Moreira Lopes, matrícula nº 3220092-7 - (Membro);
- XI - Luiz Carlos da Silva, matrícula nº 3220112-5 (Membro); e
- XII - Rosângela de Souza, matrícula nº 0001946-1 (Membro).

**Art. 3º** A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal conduzirá o processo de avaliação documental, que consistirá na determinação do ciclo de vida dos documentos, fixação de prazos de guarda e sua destinação e terá por base o levantamento da produção documental, como instrumento de determinação de funções e atividades dos órgãos geradores.

**Art. 4º** As atividades de avaliação documental são reservadas para execução direta deste Instituto, por ser atividade essencial da gestão de documentos, de responsabilidade da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, ficando vedada a eliminação de documentos, sem prévia autorização do Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

Parágrafo único: A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos é vinculada hierarquicamente ao Gabinete, inclusive sendo criada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI a unidade CSAD vinculada ao Gabinete, garantindo independência e lisura no processo de avaliação de documentos.

**Art. 5º** Caberá à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD:

- I. Elaborar e submeter ao Arquivo Público do Distrito Federal o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim;
- II. Tratar os documentos e processos digitais e não digitais por meio classificação, avaliação e destinação, aplicando os planos de classificação e a tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo das atividades- meio e fim;
- III. A Comissão deverá sugerir ao titular do órgão ou entidade, a constituição de grupos de trabalho para tratar os documentos em cada edifício ou complexo do órgão ou entidade.
- IV. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de eliminação de documentos sem valor que ultrapassaram o prazo de guarda, conforme a legislação em vigor;
- V. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de recolhimento de documentos em fase de guarda permanente, conforme a legislação em vigor;
- VI. Sugerir ao titular do órgão ou entidade a adequação das instalações físicas e segurança predial dos acervos arquivísticos, conforme legislação vigente;
- VII. Enviar anualmente relatório de atividades da Comissão ao Arquivo Público do Distrito Federal.
- VIII. Realizar outras ações de gestão de documentos determinadas pelo Arquivo Público do Distrito Federal, como órgão central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

**Art. 6º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Instrução nº 23, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 26 de junho de 2023.

#### MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 10/05/2024, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140024948)  
verificador= **140024948** código CRC= **B432DEE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF  
Telefone(s): 3342-2270  
Sítio